

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0205.02/2022 - GAB**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, por solicitação da Sra. **ADRILÉA MÁRCIA CRUZ COSTA, CHEFE DE GABINETE** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente **CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 03.276.584/0001-10, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO; PROJETO ARQUITETÔNICO; MAQUETE ELETRÔNICA – PERSPECTIVA ELETRÔNICA FOTOREALÍSTICA; PROJETO DE PAISAGISMO; PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO; PROJETO ARQUITETÔNICO; MAQUETE ELETRÔNICA – PERSPECTIVA ELETRÔNICA FOTOREALÍSTICA; PROJETO DE PAISAGISMO; PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE,** através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes do GABINETE DA PREFEITA.

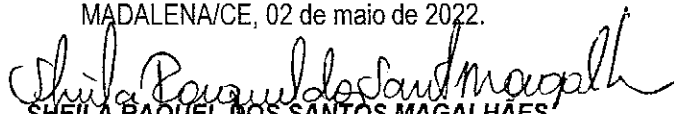
**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018.

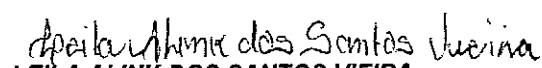
**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha recaiu em favor da empresa **CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 03.276.584/0001-10, com o valor global de: **R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 02 de maio de 2022.

  
**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**  
PRESIDENTE DA CPL

  
**IRENE LINHARES DE MESQUITA**  
MEMBRO DA CPL

  
**LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA**  
MEMBRO DA CPL